

68º FÓRUM PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO CGE

Prestação de Contas de Gestão Anual – Exercício 2025

Principais achados verificados nas análises das contas de gestão estadual

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCE/CE

Palestrantes

José Wesmey da Silva

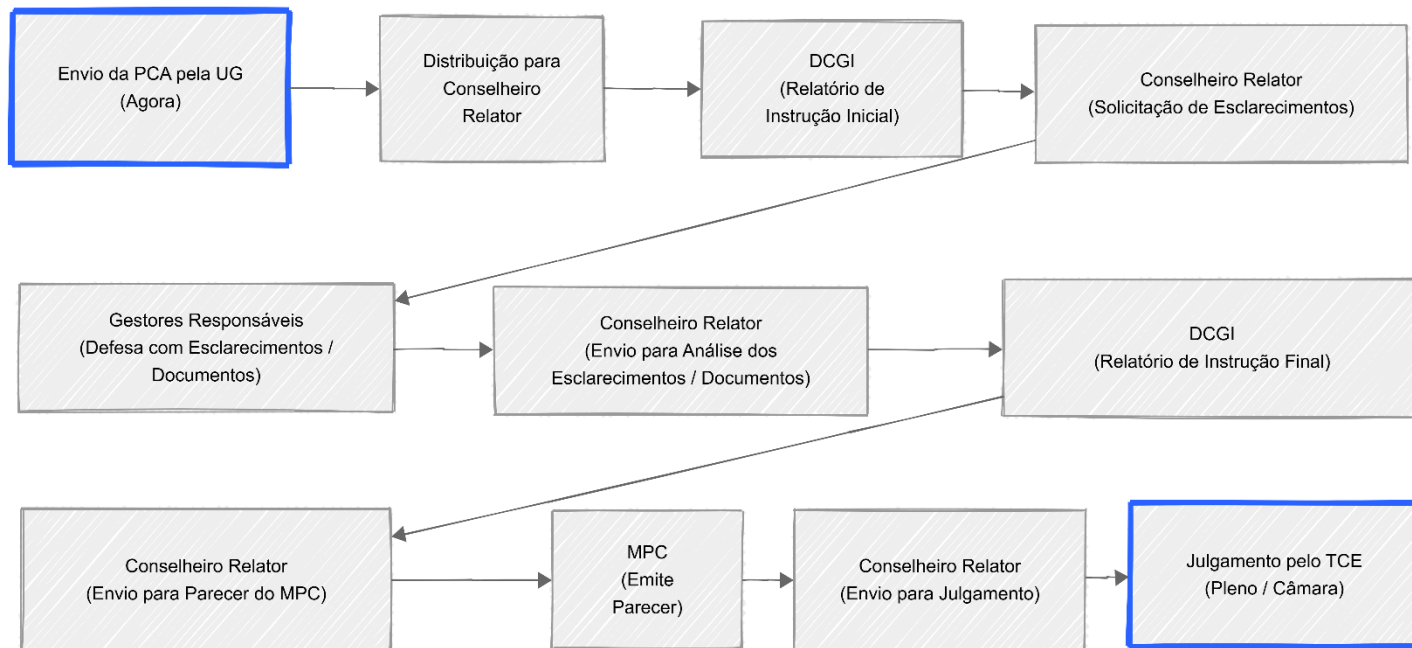
- Analista de Controle Externo do TCE/CE;
- Graduado em Ciências Contábeis (UFC);
- Pós-Graduado (*Lato sensu*) em Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Professor e Palestrante na área de Contabilidade, Orçamento Público, Gestão Fiscal e Controladoria.

Marcos Henrique Almeida Cordeiro

- Analista de Controle Externo e atual Diretor de Contas de Gestão I do TCE/CE;
- Graduado em Ciências Contábeis (Uece);
- Pós-Graduado (*Lato sensu*) em Contabilidade e Planejamento Tributário (UFC);
- Mestrando em Administração e Ciências Contábeis (Fucape Business School).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCE/CE

Fluxo da Prestação de Contas no TCE-CE



O que é um achado?

➤ Segundo as Normas de Auditoria do TCU (NAT):

- Qualquer fato significativo;
 - Digno de relato pelo auditor;
 - Constituído por 4 atributos;
 - Situação encontrada, critério, causa e efeito;
 - Decorre da comparação entre situação encontrada com o critério.

❑ Os achados podem envolver:

- Improriedades
 - Falhas de natureza formal com potencial condução à infração de normas e princípios.
- Irregularidades
 - Práticas de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à normal legal.



O que é um achado?

- Um achado pode resultar em uma ou mais irregularidades, impropriedades formais, boas práticas **ou qualquer outro ato ou fato que seja significativo e digno de relato**;
- Elementos do achado: título, descrição (situação encontrada), critério, causas e efeitos:
 - Exemplos de critérios: legislação, normas, regulamentos, cláusulas de contratos, convênios ou outros ajustes, jurisprudência e entendimento doutrinário;
 - Causa: razão pela qual a situação encontrada não corresponde ao critério;
 - Efeitos: são as consequências ou resultados negativos que os achados geram para a Unidade Jurisdicionada.

Situação encontrada: não envio de peças processuais

➤ Critério:

- Art. 2º da IN nº 01/2018: Anexos I, II, III, IV e V;
- Prazo: 180 dias da data do encerramento - Art. 8º § 6º da Lei nº 12.509/95 (LOTCE) e Art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa (IN) nº 01/2018.

➤ Causa:

- Peças não incluídas no Sistema Ágora sem a devida justificativa;
- Peças incluídas desatualizadas ou de exercício subsequente;
- Ausência de justificativas para a inexistência de Relatório de Auditoria externa/interna (Estatais);
- Peças ilegíveis;
- Peças incluídas divergentes ao do título.

➤ Efeito:

- Comprometimento do pleno exercício dos controles institucional e social e da transparência pública.

Situação encontrada: rol de responsáveis incompleto e ausência de segregação de funções

➤ Critério:

- Art. 2º da LOTCE: Para o desempenho do TCE;
- Art. 5º da IN nº 01/2018: Incisos I e II (*no mínimo);
- § 1º: Contrato de Gestão; § 2º: Membros de Conselhos;
- Princípio de Segregação de Funções.

➤ Causa:



Art. 18 Anexo V 

- Preenchimento incorreto (Formulários Estruturados);
- Vacância ou não indicação de responsável;
- Acúmulo de funções em um servidor só.

➤ Efeito:

- Dificuldade na responsabilização assertiva do agente;
- Falha no mecanismo de controle interno e potencialização dos riscos com a quebra do princípio.



I – Para os Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais:

- a. Dirigente Máximo;
- b. Ordenador de Despesas;
- c. Responsável pelo Setor Financeiro;
- d. Responsável pelo Setor de Almoxarifado;
- e. Responsável pelo Setor de Patrimônio;
- f. Contador responsável pelo Setor Contábil;
- g. Responsável pelas Licitações;
- h. Responsável pelo Setor de Pessoal.

II – Para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista:

- a. Dirigente Máximo;
- b. Membros da Diretoria;
- c. Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador e Fiscal;
- d. Ordenador de Despesas, no caso das estatais dependentes;
- e. Responsável pelo Setor Financeiro;
- f. Responsável pelo Setor de Almoxarifado;
- g. Responsável pelo Setor de Patrimônio;
- h. Contador responsável pelo Setor Contábil;
- i. Responsável pelas Licitações;
- j. Responsável pelo Setor de Pessoal; e
- k. Membros do Conselho Fiscal.

• Como não se deve preencher o Rol de Responsáveis?

Categoria	Cargo	Período de Efetiva Gestão	Opções
ORDENADORES DE DESPESA	COORDENADOR	Início Vigência: 02/01/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
ORDENADORES DE DESPESA	COORDENADOR	Início Vigência: 02/01/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
ORDENADORES DE DESPESA	COORDENADOR	Início Vigência: 02/01/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
ORDENADORES DE DESPESA	COORDENADOR	Início Vigência: 02/01/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
ORDENADORES DE DESPESA	COORDENADOR	Início Vigência: 02/01/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
ORDENADORES DE DESPESA	COORDENADOR	Início Vigência: 02/01/2020 Fim Vigência: 02/03/2020	
ORDENADORES DE DESPESA	COORDENADOR	Início Vigência: 04/05/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
	COORDENADOR	Início Vigência: 07/02/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
ENCARREGADO DO SETOR FINANCEIRO	ORIENTADOR	Início Vigência: 01/01/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL	ORIENTADOR	Início Vigência: 01/01/2020 Fim Vigência: 31/12/2020	

• Exemplo de preenchimento do Rol de Responsáveis?

Categoria	Cargo	Período de Efetiva Gestão	Opções
DIRIGENTE MÁXIMO		Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
ORDENADORES DE DESPESA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
ORDENADORES DE DESPESA		Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO OU DO MATERIAL EM ESTOQUE	 (A)	Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTÁBIL	CONTADOR (A)	Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO	 MATERIAL E PATRIMÔNIO	Início Vigência: 20/04/2022 Fim Vigência: 31/08/2022	
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO	 MATERIAL E PATRIMÔNIO	Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 19/04/2022	
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO	 MATERIAL E PATRIMÔNIO	Início Vigência: 01/09/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES	ORIENTADOR DE CÉLULA	Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL	COORDENADOR	Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO	ORIENTADOR DE CÉLULA	Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/12/2022	

- Como não se deve preencher o campo “Atribuições/Competências conforme legislação”?

Dados da Categoria

Selecione a categoria para preenchimento

Categoria

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Atos de Nomeação/Designação/Exoneração

Cargo Exercido

 MATERIAL E PATRIMÔNIO

Atribuições/Competências conforme legislação

Responsável!  patrimonial.

Atribuições/Competências conforme legislação

III - gerenciar e executar as atividades de administração do arquivo, de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário de uso institucional, dos bens cedidos à  e acordo com a legislação e normas vigentes;

Atribuições/Competências conforme legislação

Art 78 do Decreto  de 2020 e art 82 do Decreto  de 2022

- Exemplos de preenchimento do campo “Atribuições/Competências conforme legislação”?

Dados da Categoria

Selecione a categoria para preenchimento

Categoria

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Atos de Nomeação/Designação/Exoneração

Cargo Exercido

 A)

Atribuições/Competências conforme legislação

Atribuição previstas na Lei N° 
Art. 19. À  compete planejar, organizar, coordenar, controlar as atividades relativas ao material, patrimônio, serviços gerais e protocolo.

Período de Efetiva Gestão

De

Até

Ato de Nomeação

11/02/2019

31/12/2022



• Template – Formulário Estruturado – Rol de Responsáveis

Dados da Categoria

Selecione a categoria para preenchimento

Categoria

DIRIGENTE MÁXIMO

MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS RESPONSÁVEIS POR ATOS DE GESTÃO

ORDENADORES DE DESPESA

ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO OU DO MATERIAL EM ESTOQUE

ENCARREGADO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS E BENS APREENDIDOS

ENCARREGADO DO SETOR FINANCEIRO

MEMBROS DA DIRETORIA

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBERATIVO OU CURADOR

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

ENCARREGADO CONTROLE INTERNO

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTÁBIL

RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO

🕒 Período de Efetiva Gestão

Selecione o Período...



De

Até

Ato de Nomeação

Não há período para exibir, use os campos acima para adicionar.

👤 Atos de Nomeação/Designação/Exoneração

Cargo Exercido

ORIENTADOR DE CÉLULA

MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO CONSELHO FISCAL

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OPERADOR (A)

ORDENADOR (A)

ORIENTADOR

ORIENTADOR DE CÉLULA

OUVIDOR (A)

PERITO (A)

PERITO ADJUNTO

PREFEITO (A)

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ato

Tipo de Ato

Selecione o Tipo do Ato...

Tipo da Publicação

Selecione o Tipo da Public...

Página do Diário

Data do Ato

Data Publicação

Ex: 01/10/2017

Ex: 01/10/2017



Página

Tipo de Ato

Data nomeação

Data publicação

Publicação do Ato

Ações

Não há portaria para exibir, use os campos acima para adicionar.

CANCELAR

SALVAR

Situação encontrada: Impropriedades identificadas por meio das demonstrações contábeis

➤ Critério:

- Lei nº 4.320/64 / Lei nº 6.404/76;
- NBC TSP 04, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 / NBC TG 26 (R5);
- MCASP.

➤ Causa:

- Registros contábeis ausentes e/ou divergentes dos documentos que embasam os lançamentos;
- Ausência de informação adicional em Notas Explicativas;
- Replanejamento orçamentário deficiente;

➤ Efeito:

- Comprometimento do pleno exercício dos controles institucional e social e da transparência pública;
- Falhas de planejamento orçamentário sem motivação;
- Ausência de Representação Fidedigna das demonstrações, não condizendo com a realidade patrimonial.

Pontos da Gestão Orçamentária – Balanço Orçamentário

- Ausência de esclarecimentos, em notas explicativas, sobre diferenças materiais entre os valores de receitas e despesas na LOA e as respectivas atualizações;
- Ausência de esclarecimentos sobre diferenças materiais entre valores orçados e realizados;
- Ausência de informações adicionais relevantes em Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário, como créditos adicionais, utilização de superávit financeiro, receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;
- Elevado índice de inscrição de restos a pagar processados (RPP) e restos a pagar não processados (RPNP) sem a devida motivação;
- Realização de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) de forma irregular / Autorização de despesas sem prévio empenho (Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e seu regulamento).

Situação encontrada: Ausência de explicação sobre a diferença material entre orçamento original e final e entre orçado e realizado

➤ Critério:

- NBC TSP 13 (itens 14, 'c', e 29, 'a' e 'b');
- MCASP e Princípio do Planejamento.

➤ Causa:

- Ausência de informação adicional em Notas Explicativas;
- Ausência de medidas para evitar o replanejamento orçamentário deficiente (Achado que compete à gestão superior);

➤ Efeito:

- Comprometimento do pleno exercício dos controles institucional e social e da transparência pública;
- Falhas de planejamento orçamentário sem motivação;
- Comprometimento na realização de outras políticas públicas que poderiam ser beneficiadas com o remanejamento de dotações subutilizadas.

Situação encontrada: Elevado Índice de Restos a Pagar sem motivação

➤ Critério:

- Lei nº 4.320/64 – Art. 36 (exceção: parágrafo único – créditos com vigência plurianual);
- NBC TSP 13 (itens 14, 'c', e 29, 'a' e 'b', por analogia) e Princípios do Planejamento e da Anualidade (Art. 34 da Lei nº 4.320*64 e MCASP).

➤ Causa:

- Ausência de informação adicional em Notas Explicativas;
- Ausência de medidas para o cancelamento de RPNP não processados para remanejamento de dotação;
- Possível realização de despesas de exercício seguinte com saldo de RPNP do exercício anterior;

➤ Efeito:

- Comprometimento do pleno exercício dos controles institucional e social e da transparência pública;
- Possível descumprimento do Princípio da Anualidade Orçamentária (RPNP) e pagamento de encargos de mora (RPP);
- Comprometimento na realização de outras políticas públicas que poderiam ser beneficiadas com o remanejamento de dotações subutilizadas.

Situação encontrada: Realização de DEA irregularmente e de despesas sem prévio empenho

➤ Critério:

- Lei nº 4.320/64 – Arts. 37, 59, 60 e 61 (salvo exceções), Decreto Federal nº 62.115/68 (regulamento), Lei nº 9.809/73 – Arts. 77, 112, 113 e Decreto Federal nº 93.72/86 – art. 29;
- Princípios do Planejamento e da Anualidade Orçamentária (Art. 34 da Lei nº 4.320 e MCASP).

➤ Causa:

- Autorização de realização de despesas sem saldo orçamentário, gerando a realização de despesas sem prévio empenho e de DEA irregular no exercício subsequente, ressalvadas as exceções;
- Classificação de despesas do próprio exercício como DEA e/ou DEA com descrição insuficiente;

➤ Efeito:

- Comprometimento do pleno exercício dos controles institucional e social e da transparência pública;
- Descumprimento do Princípio da Anualidade Orçamentária e da Legalidade;
- Descumprimento das fases obrigatórias da despesa orçamentária.



• Base normativa – Empenho/DEA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Regulamento)

DECRETO Nº 62.115, DE 15 DE JANEIRO DE 1968.

Art. 1º. Poderão ser pagas por dotação para "despesas de exercícios anteriores", constantes dos quadros discriminativos de despesas das unidades orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:

I - despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las que não se tenham processado na época própria.

II - despesas de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda;

III - compromissos reconhecidos pela autoridade competente, ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado saldo no exercício respectivo, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente.

Art. 2º. São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores os chefes das repartições, exceto as compreendidas no inciso III do parágrafo único do artigo anterior, que deverão ser reconhecidas pelo Ministro de Estado, dirigente de órgão subordinado à Presidência da República, ou autoridades a quem estes delegarem competência.

LEI N.º 9.809, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973 (D.O. 28.12.73)

Art. 113-São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores o Governador do Estado, no que diz respeito às dívidas de que trata o inciso III do parágrafo único do artigo anterior, os Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, os Secretários de Estado, e autoridades equivalentes, os Presidentes do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, o Procurador Geral do Estado, o Consultor Geral do Estado e os Presidentes de Órgãos autárquicos, quanto às relacionadas nos incisos I e II referido parágrafo único.

DECRETO Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

Art. 29. Para cada empenho será extraído um documento denominado Nota de Empenho que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Pontos da Gestão Financeira (Disponibilidade, Balanço Financeiro e DFC)

- Ausência de extratos bancários que comprovem os saldos de contas correntes vinculadas às contas contábeis das Disponibilidades de curto e longo prazo;
- Divergências entre os saldos apresentados em contas correntes contábeis e em extratos bancários relacionados;
- Variação expressiva de valores de um exercício para outro sem informações complementares em notas explicativas;
- Apresentação do fluxo de caixa sem dados comparativos do exercício anterior;
- Ausência de informações relevantes em notas explicativas;
- Variação expressiva da valores de um exercício para outro sem informações complementares em notas explicativas.

Situação encontrada: divergência entre saldos contabilidade x extratos

➤ Critério:

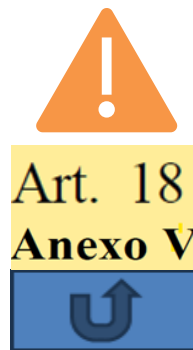
- Lei nº 4.320/64 / 6.404/76;
- NBC TSP 11 / NBC TG 03 (R3), 09 (R1) e 26 (R5);
- MCASP.

➤ Causa:

- Ausência de registros;
- Ausência de informação adicional em Notas Explicativas;
- Não envio de extrato / extrato com saldo divergente do registrado na contabilidade;
- Existência de disponibilidades de caixa não depositadas em instituição financeira oficial;
- Existência de extrato bancário sem conta-corrente contábil correspondente;
- Existência de saldo de conta-corrente contábil sem extrato bancário correspondente;

➤ Efeito:

- Comprometimento do pleno exercício dos controles institucional e social e da transparência pública;
- Não comprovação de saldo financeiro registrado na contabilidade;
- Possibilidade de dano sem o conhecimento da gestão.



• **Template – Cadastro de Contas Bancárias – Módulo de Contabilidade**

Contas Bancárias

Cadastre abaixo uma ou mais contas bancárias associadas a prestação de contas do exercício anterior.
Os saldos informados neste cadastro deverão ter como base os valores líquidos ao final do exercício.

Carga em Massa



* Todos os campos são obrigatórios.

** O campo 'Vinculada a' somente será obrigatório para POUPANÇA e INVESTIMENTO.

Conta Bancária

Tipo de Conta

CONTA CORRENTE ☒

CONTA POUPANÇA ☐

INVESTIMENTO ☐

CAUÇÃO ☐

Banco

Agência

Conta (com dígito)

Saldo Extrato em 31/12 (A)

Saldo Contábil em 31/12 (B) (?)

Diferença A-(B+C)

CANCELAR

SALVAR CONTA

Gestão Patrimonial (Balanço Patrimonial)

- Ausência do Quadro das Contas de Compensação ou apresentação em desconformidade com o saldo dos contratos e convênios firmados;
- Ausência de informações adicionais sobre composição de contas genéricas acima de 10% recomendado pelo MCASP e exigido pela Lei nº 6.404/64 (Estatais);
- Divergência entre saldos dos inventários (Formulários Estruturados – Anexo V) de bens móveis, **imóveis***, de consumo e do intangível e o saldos constantes correspondentes no Balancete Contábil;
- Valores de estoques, imobilizado e intangível que não representam posição patrimonial;
- Ausência de registro de depreciação/amortização/exaustão acumulada;
- Não adoção de procedimentos contábeis e patrimoniais (PIPCP);
- Ausência de informações adicionais em notas explicativas sobre PL a descoberto e movimentação da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”;
- Variação relevante dos valores de um exercício para outro sem informações adicionais em notas explicativas;
- Ausência de informações sobre dividendos e juros sobre capital próprio com percentuais distintos das bases legais (Leis nºs 6.404/76 e 14.789/2023 e estatuto/atas da AGO Estatais).

* TAG

Situação encontrada: divergência entre saldos contabilidade x Inventários

➤ Critério:

- Lei nº 4.320/64 / 6.404/76;
- NBC TSP 04, 05, 08 e 11 / NBC TG 04 (R4), 16 (R2), 26 (R5) e 27 (R4) e MCASP.

➤ Causa:

- Ausência de registros de baixa/entrada e de ajustes de exercícios anteriores;
- Ausência de informação adicional em Notas Explicativas;
- Controle patrimonial deficiente e ausência de integração entre setores envolvidos;
- Não envio de inventário/inventário (Formulário Estruturado – Anexo V) com saldo divergente do registrado na contabilidade;
- Inventário oficial da Unidade Jurisdicionada enviado com saldo distinto do inventário apresentado no Formulário Estruturado;
- Ausência da assinatura dos membros da comissão inventariante no inventário oficial enviado;
- Ausência do ato de nomeação da comissão inventariante.



- **Templates – Inventário Sintético e Alienações dos Bens Móveis – Módulo de Gestão de Material e Patrimônio**

Inventário Sintético dos Bens Móveis

Carga em Massa 

Especificação do Bem	Ano de Aquisição	Estado de Conservação	
Código Contábil da Conta	Descrição Contábil da Conta	Valor Original	
		R\$ 0,00	
Depreciação no Exercício	Depreciação Acumulada	Redução Valor Recuperável no Exercício	Redução Valor recuperável Acumulado
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 

Alienações Patrimoniais dos Bens Móveis

Carga em Massa 

Especificação do Bem	Lei que Autoriza Alienação	Publicação no DOE
		Ex: 01/10/2017 
Número Processo Licitatório ou dispensa	Fundamentação da Dispensa (Lei No 8.666/1993, Art 17)	Publicação do Extrato de Alienação no DOE
		Ex: 01/10/2017 
Número Tombamento	Valor Avaliação	Valor Alienação
	R\$ 0,00	R\$ 0,00 

Gestão Patrimonial (DVP)



- Resultado patrimonial deficitário sem informação adicional em notas explicativas;
- Variação expressiva da valores de um exercício para outro sem informações complementares em notas explicativas;
- Aumento expressivo em Despesas de Pessoal sem justificativas em Notas Explicativas;
- Ausência de registros de despesas com depreciação/amortização/exaustão no período;
- Ausência de informações adicionais sobre reavaliação e *impairment* de bens patrimoniais;
- Despesas realizadas com ações antieconômicas, sem a comprovação de medidas adotadas quando do conhecimento dessas (Art. 8º da LOTCE e §§ 1º e 2º, do art. 3º, da IN nº 03/2017), e fora da finalidade.

Situação encontrada: Despesas irregulares

➤ Critério:

- Art. 8º, da LOTCE e §§ 1º e 2º, do art. 3º, da IN 03/2017;
- Arts. 59 e 61 da Lei nº 4.320/64;
- Princípio da Legalidade (CF/88 e MCASP)

➤ Causa:

- Realização de despesas antieconômicas, assim como a ausência de adoção de medidas após o conhecimento daquela (responsabilidade solidária);
- Realização de despesas fora da finalidade da ação orçamentária;
- Ausência de comprovação de ressarcimento relativo a pagamento de multa.

➤ Efeito:

- Possibilidade de dano ao erário;
- Realização de despesas sem aprovação legislativa;
- Descumprimento dos normativos citados.

Situação encontrada: Fragilidade do Controle Interno com base no Formulário de Autoavaliação

➤ Critério:

- Lei Complementar nº 309/2023 (Art. 3º, II);
- IN nº 03/2015 (Anexo Único) e 01/2018.

➤ Causa:

- Mecanismos de controle interno não implementados;
- Não envio de evidências que comprovem a implementação dos mecanismos do Anexo Único da IN nº 03/2015.

➤ Efeito:

- Fragilidade na 2ª linha de Controle Interno;
- Não comprovação da implementação dos mecanismos de controle interno exigidos no Anexo Único da IN 03/2015.

Anexo Único a que se refere o art. 1º da Instrução Normativa 03/2015

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Com o objetivo de promover uma avaliação da estrutura de controle interno implantado no órgão/entidade, são solicitadas informações sobre os seguintes componentes:

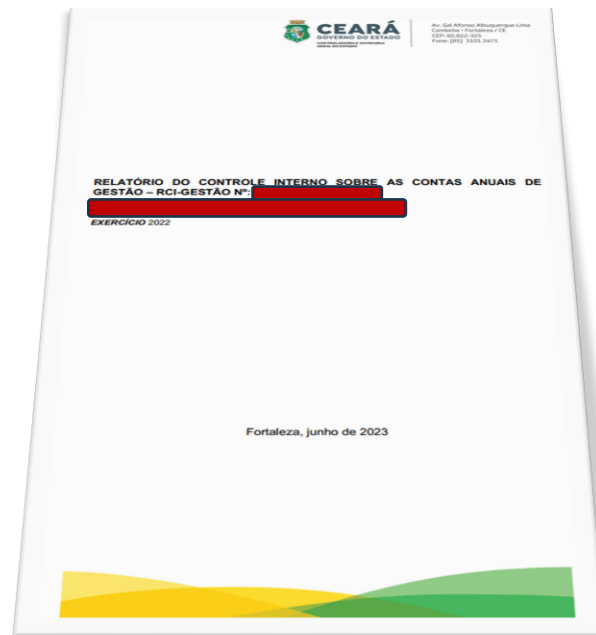
- I. ambiente de controle;
- II. avaliação de risco;
- III. procedimentos de controle;
- IV. informação e comunicação;
- V. monitoramento.

Para cada afirmativa, deve ser indicado um valor na escala de 1 a 4, de acordo com a situação que o órgão/entidade se encontrar no final do exercício objeto de exame.

1. Ambiente de Controle	Respostas	Evidências
1.1. O planejamento estratégico está formalizado por meio de objetivos e metas.		Planejamento Estratégico com objetivos e metas definidas.
1.2. Existe(m) código(s) formal(is) de conduta e outras políticas que explicitam os referenciais éticos da instituição a todos.		Código de Ética ou documento similar.
1.3. A estrutura organizacional atualizada está formalmente estabelecida.		Organograma ou normativo que detalhe a estrutura do órgão.
1.4. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.		Documento descrevendo as funções e suas respectivas competências.
1.5. Os deveres e responsabilidades essenciais são divididos ou segregados entre diferentes pessoas para reduzir o risco de ocorrerem erros, desperdícios ou fraudes.		Documentação que comprove a definição de controles-chaves e como um controle supervisionará o outro, demonstrando a segregação de funções.

Situação encontrada: Fragilidade do Controle Interno com base RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

- Trilhas de Auditoria
- Apresentação de evidências quanto ao cumprimento das recomendações da CGE.



Situação encontrada: Descumprimento de determinações expedidas anteriormente / não comprovação do atendimento



➤ Critério:

- § 1º, do Art. 15, e Art. 62, VIII, da LOTCE;

➤ Causa:

- Não adoção de medidas para atender às determinações exaradas;
- Não comprovação das medidas adotadas **com evidências**.

➤ Efeito:

- Manutenção das impropriedades/irregularidades.

O que fazer quando há limitação de suas funções? Como se resguardar?

- Superior hierárquico avoca para si a responsabilidade pelo ato de gestão do delegado com limitação, quando esse gestor tem o conhecimento da limitação formalizada pelo delegado.
- O inferior hierárquico pode/deve formalizar, com circulações internas, e-mails ou outro tipo de comunicação oficial, a solicitação das funções ou informações limitadas para realizar os devidos atos de gestão.
- Em sua defesa, o interessado poderá apresentar como evidência o documento para afastar a responsabilidade aos atos de gestão lhe são atribuídos.
- ❑ **Lembre-se:** Sem essa evidência, o analista de controle externo não consegue atribuir a responsabilidade a quem de fato deu causa ou àquele que não tornou o ambiente propício para executar de forma efetiva e legal. Por isso, reforçamos a importância da documentação a ser enviada, seja no envio das contas (peças complementares) ou em oportunidade de defesa, para que seja atribuída, de maneira assertiva, a responsabilidade pelo ato ilegal apontado.

Para eventuais dúvidas, sugerimos contatar a Ouvidoria do TCE para protocolar atendimento.



<https://www.tce.ce.gov.br/ouvidoria/contate-a-ouvidoria>



E-MAIL

ouvidoria@tce.ce.gov.br



TELEFONES

(85) 3212-2222
0800 079 6666
(85) 3488-4817



WHATSAPP

(85) 3212-2222



ENDEREÇO

Rua Sena Madureira, 1047, Centro
Fortaleza-CE | CEP 60.055-080



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta,
das 8 às 17 horas

Principais normativos citados:

<https://drive.google.com/drive/folders/1YYCMsQw1sWY903KrUMUKzs0KGdMzh-JZ>